



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 01

Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 229/2016

Irineópolis, 14 de Abril de 2016.

Ao  
Departamento de Licitações  
**Nesta**

Ref.: Abertura de processo licitatório.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente servimo-nos do presente para determinar à Vossa Senhoria, que proceda **imediatamente** a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a ***“Pavimentação da Rua Guanabara – trecho I, numa extensão de 124 metros, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação da via em lajotas de concreto hexagonal 10 cm, com colocação de meio fio medindo 12x15x30x100 cm, e construção de calçadas em paver de 6 cm de altura, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo”***, tendo em vista a autorização da Caixa Econômica através do Ofício nº 309/2016/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH, anexo a este.

Segue anexo também, o Contrato de Repasse, Projetos, e demais documentos necessários para a elaboração do Edital.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina  
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar  
89.801.140 – Chapecó - SC



Ofício nº 309/2016/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 04 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Av. Paraná, 200 – Centro  
89.440-000 - Irineópolis/SC

Assunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises técnicas relativas ao contrato de repasse nº. **1023768-13/2015**, assinado em convênio com o Ministério das Cidades.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os documentos, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA e guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

Item	Repasse	Contrapartida	Investimento
	R\$ 245.454,54	R\$ 250,00	R\$ 245.704,54
<b>Total</b>	<b>R\$ 245.454,54</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 245.704,54</b>

2.1 Cópia do contrato com a empresa vencedora;

2.1.1 Declaração do regime de execução, quando esta declaração não estiver contida no CTEF

2.2 Declaração emitida pelo município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.3 Declaração do proponente firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações (modelo CAIXA)

2.4 Cópia do ato da homologação do processo licitatório e despacho da adjudicação e homologação;

2.5 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;

2.6 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;

- 2.7 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;
- 2.8 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.9 Declaração firmada pelo Sr. Prefeito atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/13;
- 2.10 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
- 2.10.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo assinado por Prefeito e Contador.
3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;
- 3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
4. Incluir no **SICONV**, na aba "Processo de Compra", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – estão dispostos desde o item 2.3 até o item 2.15.1 deste ofício;
- 4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "contratos" do SICONV.
- 4.2 O contratado deverá incluir cronograma, memorial descritivo, croqui e orçamentos aprovados **antes da licitação** na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 04
Comissão Permanente de Licitação

5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras, desde que todos os pré-requisitos normativos sejam atendidos.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO  
Superintendente Regional  
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



## Contrato de Repasse

Grau de sigilo  
#PUBLICO

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 05

CONTRATO DE REPASSE Nº 819790 / 2015 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA  
PROCESSO Nº 2623.1023768-13 / 2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL, E O MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SC,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANDRÉ JOSÉ MARCON, RG nº 4885385 – SSP/SC, CPF nº 579.773.649-72, residente e domiciliado à R. Sete de Setembro, 196, PORTO UNIÃO/SC, conforme instrumento de procuração lavrado às folhas 153 e 154, do livro nº 3081-P, em 11/06/2014, pelo 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Cidade de Brasília, com substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3083-P, fls 119 e 120, em 24/06/2014, e substabelecimento em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no livro nº 0013-S, folhas 041, em 07/08/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr JULIANO POZZI PEREIRA, portador do RG nº 824.405 SSPSC e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado à Av. Paraná, 200, Centro, IRINEOPOLIS-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

### OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de trecho de via urbana, no município de Irineópolis/SC.

### MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

IRINEOPOLIS - SC.

### CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

### CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( X ) Não ( ) SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

### DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 246.100,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cem reais).

Nota de Empenho nº 2015NE800911, emitida em 29/10/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0422.006.00647089-4.

### PRAZOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina	
Fl. nº	06
Comissão Permanente de Licitação	

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 04/11/2015.

Término da Vigência Contratual: 04/06/2018.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

**ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Paraná , 200 - Centro, IRINEOPOLIS-SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R. Sete de Setembro, 196, PORTO UNIÃO/SC

Assinatura Contratante

Nome: ANDRÉ JOSÉ MARCON

CPF: 579.773.649-72

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

Assinatura Contratado

Nome: JULIANO POZZI PEREIRA

CPF: 455.173.049-15

**Testemunhas**

Nome:

Silvia M. Kawano

Silvia Mayumi Kawano

CPF:

CPF 064.719.709-00

Nome:

Valdecir G. Connisky

CPF:

CPF: 286.250.809-87



# Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

Grau de sigilo  
#PUBLICO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>07</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATO DE REPASSE Nº 819790 / 2015 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA  
PROCESSO Nº 2623.1023768-13 / 2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-às, quando for o caso, ao Concedente;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XXVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, com os entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

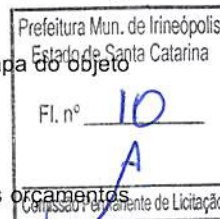
5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira

parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.



## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo

previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integre a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE; e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o

Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CHAPECÓ / SC., 4 de novembro de 2015  
Local/data

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>14</u>
Comissão Permanente de Licitação

*Juliano Pozzi Pereira*  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Assinatura Contratante  
Nome: ANDRÉ JOSÉ MARCON  
CPF: 579.773.649-72

*[Assinatura]*  
Assinatura Contratado  
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA  
CPF: 455.173.049-15

#### Testemunhas

*Silvia M. Kawano*  
Nome: Silvia Mayumi Kawano  
CPF: 064.719.709-00

*[Assinatura]*  
Nome: **Valdecir G. Comnisky**  
CPF: 286.250.809-87



### Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo  
#PUBLICO

#### MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
  - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
  - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
  - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
  - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

*Juliano Pozzi Pereira*  
Prefeito Municipal

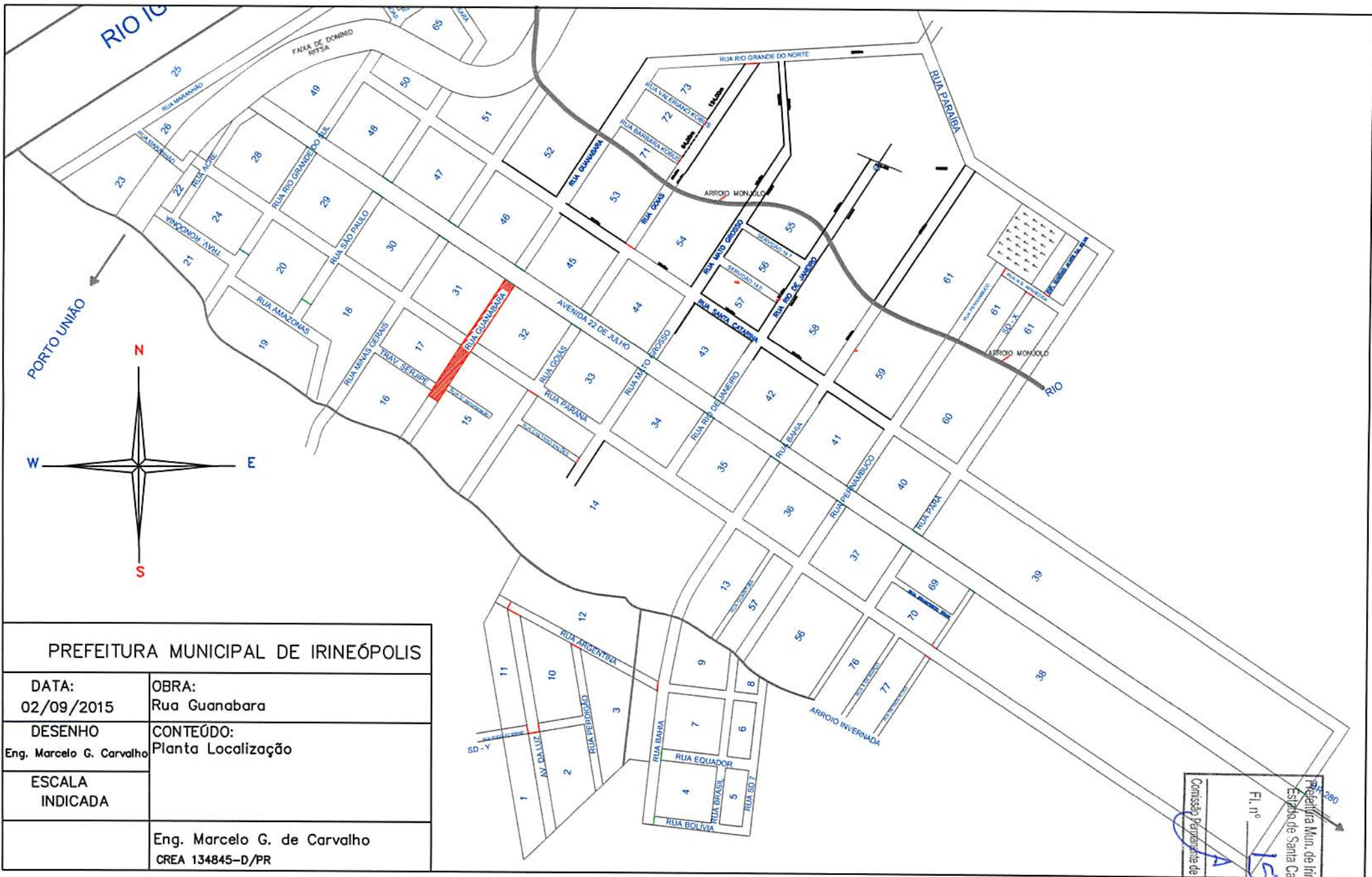
*[Assinatura]*  
Assinatura Contratante  
Nome: ANDRÉ JOSÉ MARCON  
CPF: 579.773.649-72

*[Assinatura]*  
Assinatura Contratado  
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA  
CPF: 455.173.049-15

#### Testemunhas

*Silvia M. Kawano*  
Nome: Silvia Mayumi Kawano  
CPF: 064.719.709-00

*[Assinatura]*  
Nome: **Valdecir G. Comnisky**  
CPF: 286.250.809-87



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b>	
<b>DATA:</b> 02/09/2015	<b>OBRA:</b> Rua Guanabara
<b>DESENHO</b> Eng. Marcelo G. Carvalho	<b>CONTEÚDO:</b> Planta Localização
<b>ESCALA</b> INDICADA	
	Eng. Marcelo G. de Carvalho CREA 134845-D/PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Fl. nº 15  
 280

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 5075267-0

BDI COM Desoneração: 24,17%

Tomador: Prefeitura Municipal de Irineópolis

segunda-feira, 31 de agosto de 2015

Programa: 0

Nº do contrato: 024200/2015-0 / 0

Empreendimento: Pavimentação Rua Guanabara

Encargos sociais s/ m.o.

85,34% (hora)

48,82% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS		*Fonte	Código	SINAPI	COM
				PREÇ.UNIT.	TOTAL	245.704,54	Desoneração		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m2	2,50	408,22	1.020,55		74209/1		
1.2	Sinalização de transito - Noturna	m	60,00	2,61	156,60		74221/1		
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
2.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m2	1.204,00	1,49	1.793,96		72961		
2.2	Ref. do subleito com solo isento de mat. orgânica e exp. abaixo de 2% emprestado de jazida DMT=35Km	m3	240,80	7,45	1.793,96				
2.3	Pav. em blocos de concreto sextavado, esp.10cm, Fck 35 Mpa, assentados em colchão de areia, esp. 15cm	m2	1.204,00	77,58	93.406,32		73764/6		
<b>3</b>	<b>DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>								
3.1	Escavação mat.de vala em mat 2a. categoria com utilizacao de escavadeira hidraulica	m3	1.168,49	12,59	14.711,29		72915		
3.2	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m3	295,20	18,03	5.322,46		72920		
3.3	Forn. E assent. De tubos Ø 30cm c/ lastro de brita	m	30,00	99,35	2.980,50		83676		
3.4	Forn. E assent. De tubos Ø 80cm c/ lastro de brita	m	230,00	244,76	56.294,80		92214		
3.5	Lastro de brita (0,44m³/m Ø 80 e 0,1 m³/m Ø 30)	m3	104,20	86,92	9.057,06		74164/4		
3.6	Caixa coletora simples com grelha concreto	Unid.	3,00	806,26	2.418,78		74206/2		
3.7	Caixa coletora tipo boca de lobo para bstc d=40 A 80cm com grelha concreto	Unid.	3,00	1.154,97	3.464,91				
3.9	Boca de bueiro (ala) em tubo d = 80cm	Unid.	1,00	1.127,49	1.127,49		73856/3		
3.10	Caixa coletora 1,20 x 1,20 x 1,50 com fundo e tampa	Unid.	2,00	1.486,20	2.972,40		74206/1		
<b>4</b>	<b>SINALIZACAO</b>								
4.1	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm	Unid.	3,00	118,62	355,86		73916/2		
4.2	Pintura de seta e/ou dizeres na pista (Faixa de pedestres)	m2	54,00	22,00	1.188,00				
4.3	Sinalização - Placas de regulamentação D=40 cm - Tipo I-A/IV	Unid.	3,00	217,30	651,90				
4.4	Sinalização - Placas de advertencia 50 x 60 cm - Tipo I-A	Unid.	1,00	161,42	161,42				
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
5.1	Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado, dim. 12x15x30x100cm, rejunt. com arg. 1:4 escavação e reaterro.	m	248,00	42,28	10.485,44		74223/1		
5.2	Execução de calçada em Paver de h=6cm - 35Mpa (3m c/ lado)	m2	555,50	43,70	24.275,35				
5.3	Colocação e fornecimento de piso podotátil	m2	65,50	55,88	3.660,14				
5.4	Plantio de grama esmeralda em leiva (placas)	m2	311,00	9,93	3.088,23				
5.5	Deslocamento dos postes para a faixa de serviço	ud	4,00	1.329,28	5.317,12				

TOTAL	RS	245.704,54
-------	----	------------

*Mauricio Carvalho*  
Responsável Técnico de(o)a Prefeitura Municipal de Irineópolis

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 16  
Comissão Permanente de Licitação



CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 024200/2015-0 / 0

Tomador: Prefeitura Municipal de Irineópolis

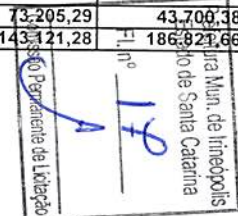
Empreendimento: Pavimentação Rua Guanabara

Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.177,15	91,00	91,00	4,50	95,50	4,50	100,00						
2	PAVIMENTAÇÃO	96.994,24			45,00	45,00	45,00	90,00	10,00	100,00				
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	98.349,69	70,00	70,00	30,00	100,00								
4	SINALIZACAO	2.357,18							100,00	100,00				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	46.826,28							100,00	100,00				
<b>TOTAL (%)</b>			<b>28,46</b>	<b>28,46</b>	<b>29,79</b>	<b>58,25</b>	<b>17,79</b>	<b>76,04</b>	<b>23,96</b>	<b>100,00</b>				
<b>REPASSE</b>		245.394,95	69.827,90		73.113,05		43.645,32		58.808,69					
Contrapartida Financeira		309,59	88,09		92,24		55,06		74,19					
Contrapartida Física														
Outras Fontes														
<b>TOTAL (R\$)</b>		245.704,54	69.915,99		73.205,29		43.700,38		58.882,88					
<b>ACUMULADO (R\$)</b>			69.915,99		143.121,28		186.821,66		245.704,54					

*Morilo Carvalho*

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Carimbo e Assinatura



segunda-feira, 31 de agosto de 2015  
Data

## BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>18</u>
Comissão Permanente de Licitação

Nº do contrato: 024200/2015-0 / 0      31/08/2015  
 Tomador: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Empreendimento: Pavimentação Rua Guanabara  
 Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  ( X ) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,35%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,20%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI incluso no custo unit?	SIM		( X ) NÃO INCLUSO	
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				21,51%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				24,17%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

*Marcos Carvalho*

Responsável Técnico de(o)a Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal (ou Tomador)



PROJETO DE ENGENHARIA BÁSICO DE  
PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM DIVERSAS RUAS DO  
MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO



Rua Hercílio Luz, 201 – Sala 02 – Centro – Brusque/SC  
Abril/2015

# 1 APRESENTAÇÃO

## 1.1 Introdução

O presente relatório é parte integrante do Projeto Básico de Engenharia para a pavimentação urbana de diversas ruas no município de Irineópolis, com a execução em pavimentação do tipo "paver", tendo uma extensão aproximada de 7.786,63m.

Segundo o site oficial da Prefeitura Municipal de Irineópolis:

Situado às margens do Rio Iguaçu, o município de Irineópolis carrega em sua história as memórias da Guerra do Contestado. Entre as peculiaridades do município, está sua fundação, que se deu por via fluvial em 1885, quando a família de Caetano Valões formou um pequeno povoado que mais tarde se transformou na localidade de Valões. Em 1921 a localidade foi elevada à categoria de distrito de Porto União e em 22 de julho do mesmo ano conquistou sua emancipação política passando a se chamar Irineópolis. O nome é uma homenagem ao ex-governador do Estado Irineu Bornhausen, contudo, muitos moradores ainda preferem denominar o município de Valões.

Atualmente, com pouco mais de 10 mil habitantes o município tem na agricultura sua maior fonte de economia e renda. Forte produtor de tabaco, milho, soja e cebola, Irineópolis homenageia e reconhece o trabalho dos agricultores do município, por meio da tradicional Festa do Trator, que conta com o desfile de tratores e máquinas agrícolas, entre outras atrações.

A cidade foi projetada pela empresa Lumber, na época da Guerra do Contestado e possui ruas largas e alongadas que denotam traços de sua colonização rica em diversidade étnica e cultural. O município possui forte influência das culturas: polonesa, alemã, italiana e ucraniana e mantém vivas as tradições dos descendentes por meio da gastronomia, da música e da dança típica.

Município de divisa, Irineópolis faz fronteira com Estado Paraná pelo Rio Iguaçu que exhibe em suas curvas uma beleza única que pode ser contemplada por quem faz a travessia pela balsa de tração manual preservada pelo município.

## 1.2 Localização e dados gerais

Irineópolis localiza-se a uma latitude 26°14'19" sul e a uma longitude 50°47'59" oeste, estando a uma altitude de 762 metros. Possui área de 591,290 km<sup>2</sup>, população de 10.450 habitantes, segundo o Censo IBGE/20103, densidade de 17,67 hab./km<sup>2</sup>, clima Mesotérmico úmido, com temperatura média de 17°C e fuso horário UTC-3.

O município pertence a Mesorregião Norte Catarinense IBGE/2008, Microrregião Canoinhas IBGE/2008 possuindo como municípios limítrofes Canoinhas, Paula Freitas(PR), Porto União e Timbó Grande. Fica a uma distância até a capital, Florianópolis, de 419km.

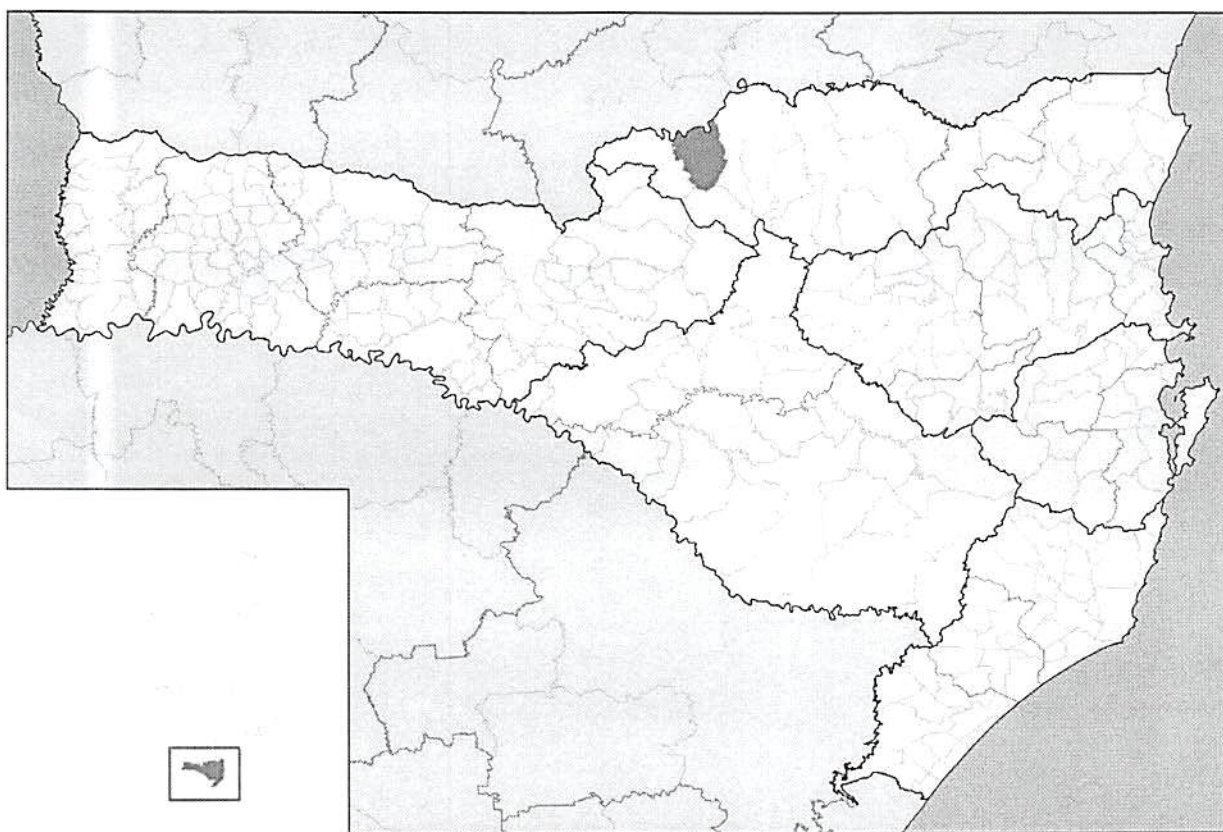


Figura 01 – Localização do Município de Irineópolis. Na marcação em vermelho encontra-se o município. Fonte: IBGE/SC. Editada pelos projetistas

O principal acesso é pela SC-460 (Rodovia Oscar Eugênio Grossi), a partir da rodovia SC-280, para quem vem sentido a Porto União (7km até a cidade). Há também o acesso secundário, melhor opção para quem vem sentido a Canoinhas (5km até a cidade). Ambos asfaltados. Há, ainda, a possibilidade de chegar pela balsa que cruza o Rio Iguaçu, na divisa com Paula Freitas/PR; porém o acesso pelo município paranaense é de estrada de chão. A ferrovia cruza o Município, porém está inutilizada há muitos anos.

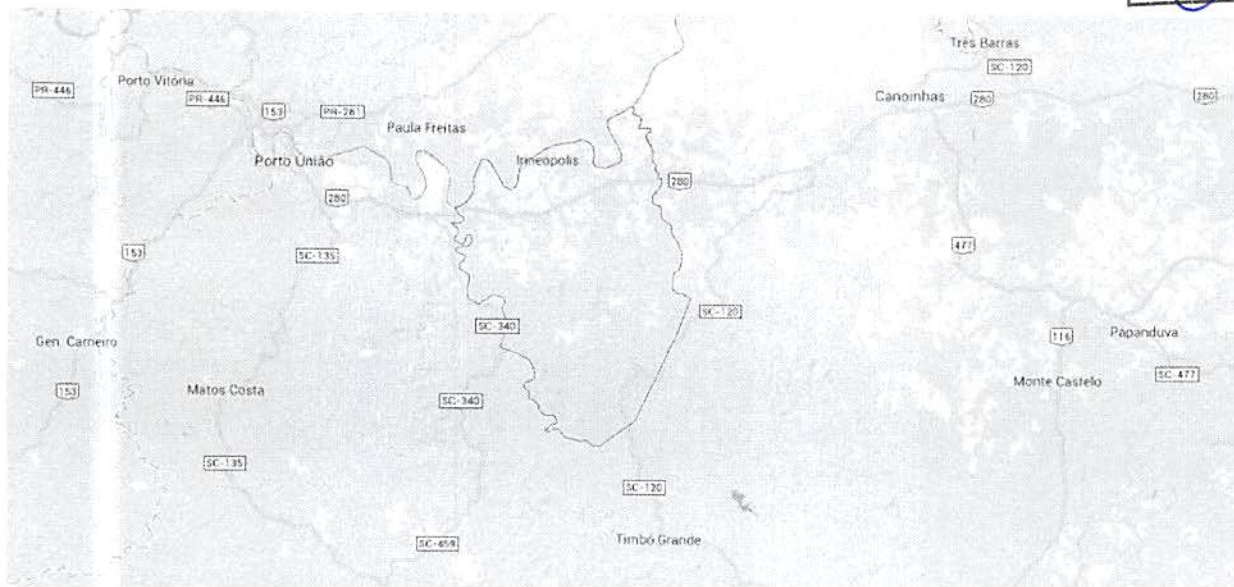


Figura 02 – Localização do Município de Irineópolis. Na marcação em vermelho encontra-se o município. Fonte: Google Maps. Editada pelos projetistas

### 1.3 Objetivo

O principal objetivo desta revitalização é adequar a capacidade de tráfego desta via à expansão econômica do município de Irineópolis. Além do tráfego atual, há de se considerar o crescimento do município de Irineópolis para os próximos anos.

Pretende-se ainda com este projeto, promover uma redução nos transtornos causados aos usuários, através da melhoria na segurança com redução da quantidade e gravidade dos acidentes, proporcionando mais conforto e fluidez ao trânsito e diminuição dos ruídos provocados pelo atrito dos pneus sobre as vias existentes e não pavimentadas bem como dar segurança aos pedestres e portadores de necessidades especiais.

## 4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

### 4.1 Introdução

O Projeto de Pavimentação desenvolvido definiu a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, suas espessuras ao longo do trecho, bem como o estabelecimento do tipo do pavimento, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes.

O objetivo do projeto de pavimentação é o de estudar e apresentar a melhor estrutura para o pavimento, analisando sob o ponto de vista técnico e econômico, de forma a aperfeiçoar a solução proposta no tocante aos aspectos técnicos com a maior economia possível.

De forma geral, a estrutura dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego; Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais; Melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

### 4.2 Dimensionamento do pavimento

O dimensionamento da estrutura de pavimento do projeto alicerçou-se nas "Especificações para Projeto e Execução de Pavimentação a Paralelepípedo e Lajota" do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SC).

Para definição das espessuras a serem utilizadas usa-se a Equação de Peltier, aplicável ao Método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, que preconiza dimensionamentos envolvendo pavimentações com blocos de concreto.

A Equação de PELTIER é dada pela seguinte expressão:

$$E = \frac{(100 + 150 \times P^{1/2}) \times (T / T_0)^{1/10}}{I_{SCP} + 5}$$

Sendo:

E = Espessura total do pavimento, em cm;

P = Carga por roda, em tonelada, tamanho igual a 05 toneladas e multiplicada pelo coeficiente de impacto de 1,20;

IS = CBR do subleito, em porcentagem;

T = Tráfego real por ano e por metro de largura, em toneladas (ton/ano/m de largura);

To = Tráfego de referência = 100.000 tonelada/ano/metros de largura

Utilizando como referência o CBR subleito estimado de projeto de 5,5% e tendo em vista não se dispor de uma contagem de trafego muito rigorosa devido as características das vias.

Substituindo os dados na equação temos uma espessura total do pavimento E= 40 cm.

Assim a camada estrutural proposta de pavimento será constituída por:

**Reforço de subleito: e= 20 cm;**  
**Base de brita graduada: e= 15 cm;**  
**Base de areia para assentamento: e=5 cm;**  
**Bloco de concreto fck ≥ 35 Mpa: e= 10 cm.**



## 5 PROJETO DE DRENAGEM

### 5.1 Apresentação

Os Estudos Hidrológicos apresentam os resultados da coleta e processamento dos dados pluviométricos e fluviométricos com objetivo de definir as vazões e níveis d'água para o dimensionamento das obras de arte e dispositivos de drenagem desta via. O projeto de drenagem objetiva definir os dispositivos de coleta e condução das águas superficiais que precipitam sobre o corpo da estrada, bem como sobre os taludes e áreas que convergem ao mesmo.

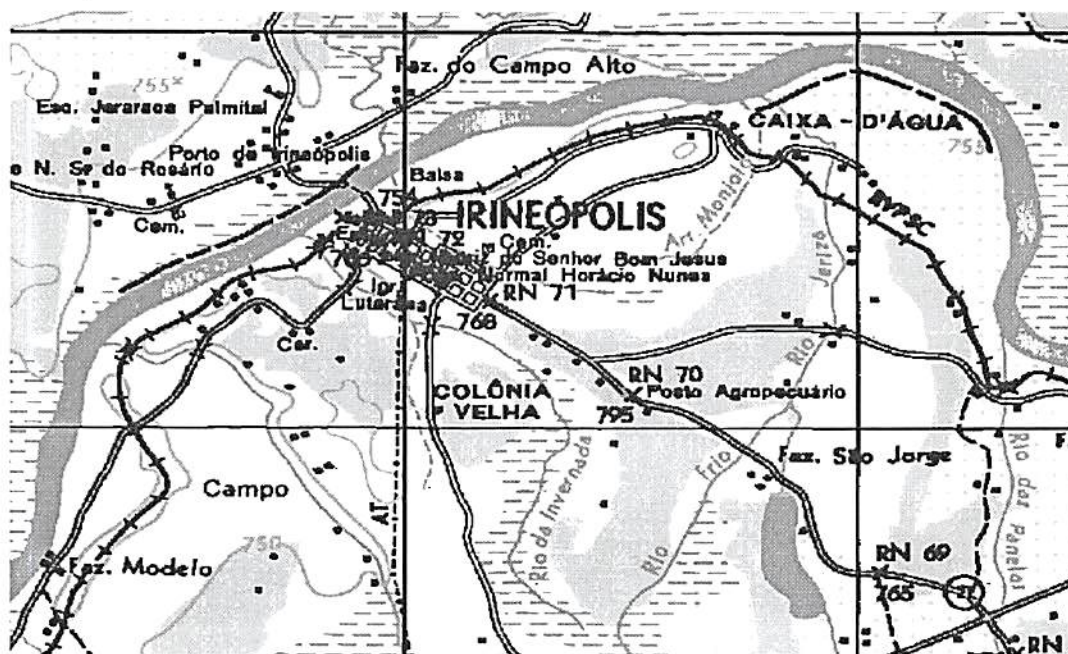
### 5.2 Pluviometria e Clima

O regime de chuvas que a região se enquadra é Cf, chuvas igualmente distribuídas durante o ano, não tendo estação seca definida, sendo os meses de maio e julho com índices mais elevados e abril e agosto de menor pluviometria.

Foram utilizados:

Carta IBGE 1:100.000 – Irineópolis e Mapa Rodoviário do Deinfra/SC

A partir de Fotos de satélites, Cartas do IBGE, todas as bacias de contribuição que interceptam a via foram identificadas, delimitadas e foram determinados os parâmetros necessários para seu dimensionamento.



Microbacia Avaliada – Fonte: IBGE – Modificado pelos projetistas

### 5.3 Tempo de Concentração

Para sua aplicação foram estabelecidos os tempos de concentração da bacia utilizando-se a fórmula recomendada pelo DNOS:

$$t_c = \frac{A^{0,3} \cdot L^{0,2}}{2,4 \cdot K \cdot i^{0,4}}$$

$t_c$  = Tempo de concentração, em h

A = Área da bacia de contribuição em km<sup>2</sup>

L = Comprimento do talvegue em km

I = Declividade média do talvegue principal em m/m

K = Coeficiente de caracterização da bacia

Característica da Bacia	K
Terreno areno-argiloso coberto de vegetação intensa, absorção elevada	2
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção média apreciável	3
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção média	4
Terreno com vegetação média, pouca absorção	4,5
Terreno com rocha, vegetação escassa, absorção baixa	5
Terreno rochoso, vegetação rala, absorção reduzida	5,5

Tabela - Valores "k".

Definiu-se o valor de "k" em 2 em função do terreno do trecho em estudo ter característica arenosa e desta forma apresentar absorção elevada.

O menor tempo de concentração utilizado foi de 15 minutos.

Consiste na concepção dimensionamento e dispositivos (condutores e receptores) necessários à proteção das águas perenes das macrobacias onde esta via está inserida de modo a transpassá-las nos locais de interceptação por esta rua sem prejuízo de vazão.

### 5.4 Intensidade Média de Chuva

Para o cálculo da intensidade média máxima da chuva foi utilizada a equação de chuvas intensas ajustadas para o município de Florianópolis de acordo com o Boletim Técnico nº 123 da Epagri (BACK, A.J. Chuvas intensas e chuva de projeto de drenagem superficial no Estado de Santa Catarina. Florianópolis: Epagri, 2002- Epagri Boletim Técnico, 123):

$$i = \frac{190,9 T^{0,149}}{(t)^{0,339}}$$

$i$  = intensidade média máxima da chuva mm/h

$T$  = período de retorno em anos

$t$  = duração da chuva, em minutos

Os períodos de retorno utilizados nos diversos dimensionamentos foram definidos a partir da Tabela abaixo:

Tipo de Obra	Tipo de ocupação da área	Período de retornos (T) anos
Microdrenagem	Residencial	2
	Comercial	5
	Área com Edifícios de Serviço Público	5
	Aeroportos	2 a 5
Macro-drenagem	Áreas comerciais e residenciais	5 a 10
	Áreas comerciais e residenciais	50 a 100
Pequenos Canais sem diques laterais	Rural	5
	Urbano	10
Grandes Canais sem diques laterais	Rural	10
	Urbano	25
Pequenos Canais com diques laterais	Rural	10
	Urbano	50
Grandes Canais com diques laterais	Rural	50
	Urbano	100
Pequenos canais para drenagem urbana		5 a 10
Pontes em rodovias importantes		50 a 100
Pontes em rodovias comuns		25
Bueiros em rodovias importantes		25
Bueiros em rodovias comuns		5 a 10
Bocas-de-lobo		1 a 2
Vertedor de Barragens Importantes		10.000

Tabela - Período de Retorno "T" recomendados para diferentes ocupações.

Definiu-se o valor de "T" em 5 anos para o dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial e 10 anos para o dimensionamento de bueiros.

## 5.5 Cálculo das Vazões

Para as bacias com área inferior a 10 km<sup>2</sup>, foi utilizado o Método Racional de acordo com a expressão:

$$Q = \frac{C \cdot I \cdot A}{360}$$

Q = vazão em m<sup>3</sup>/s

C = Coeficiente de escoamento (adimensional)

I = Intensidade de precipitação em mm/h

A = Área da bacia em ha.

O Coeficiente de Escoamento "C" foi definido em função da Tabela abaixo:

Características da Bacia	Coeficiente C
<b>Terreno Estéril Montanhoso</b> – Material rochoso ou geralmente não poroso com reduzida ou nenhuma vegetação e altas declividades	0,80 a 0,90
<b>Terreno Estéril Ondulado</b> – Material rochoso ou geralmente não poroso com reduzida ou nenhuma vegetação em relevo ondulado e com declividades moderadas	0,60 a 0,80
<b>Terreno Estéril Plano</b> – Material rochoso ou geralmente não poroso com reduzida ou nenhuma vegetação e baixas declividades	0,50 a 0,70
<b>Prados, Campinas, Terreno Ondulado</b> – Áreas de declividades moderadas, grandes porções de gramados, flores silvestres ou bosques, sobre um manto fino de material poroso que cobre material não poroso	0,40 as 0,65
<b>Matas Decíduas, Folhagem Caduca</b> – Matas e florestas de árvores decíduas em terreno de declividades variadas.	0,35 a 0,60
<b>Matas Coníferas, Folhagem Permanente</b> – Florestas e matas de árvores de folhagem permanente em terrenos de declividades variadas	0,25 a 0,50
<b>Pomares</b> – Plantações de árvores frutíferas com áreas abertas cultivadas ou livres de qualquer planta a não ser gramados	0,15 a 0,40
<b>Terrenos Cultivados, Zonas Altas</b> – Terrenos cultivados em plantações de cereais ou legumes, fora de zonas baixas e várzeas.	0,15 a 0,40
<b>Fazendas, Vales</b> – Terrenos cultivados em plantações de cereais ou legumes, localizados em zonas baixas e várzeas.	0,10 a 0,30

Tabela - Característica da Bacia.

Para o dimensionamento e verificação do funcionamento hidráulico da rede de galerias pluviais foi considerada a fórmula de Manning e o programa de cálculo Hidron. Os parâmetros adotados nos dimensionamentos foram os seguintes:

- a) Intensidade da Chuva = 100 mm/h
- b) Tempo de Concentração = 15 minutos
- c) Tempo de Recorrência = 5 anos
- d) Declividade Mínima da Rede Coletora = 0,5%
- e) Diâmetro Mínimo da Rede Coletora = 40 cm
- f) Recobrimento Mínimo da Rede = 0,80 m
- g) Coeficiente de Escoamento Superficial = 0,50 (0,40 à 0,65)
- h) Velocidade de Escoamento = Referente Diâmetro e Mínimo = 0,50 m/s
- i) Coeficiente de Rugosidade do tubo = 0,015 (Manning)

## 6 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

### 6.1 Considerações

A sinalização corresponde ao conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

### 6.2 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal abrange as demarcações feitas no pavimento utilizando de pintura para as faixas de pedestre e blocos de concreto com coloração diferenciada para as setas com a função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situação com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

### 6.3 Sinalização Vertical

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da via urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição.

### 3. ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS

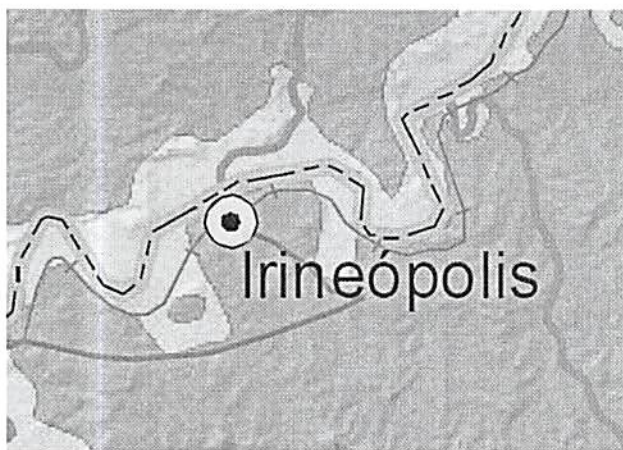
O Estudo Geológico/Geotécnico foi desenvolvido de forma a se conhecer as características dos materiais constituintes do subleito, classificar os materiais de cortes, jazidas e fundações de aterros, determinando suas características físico-mecânicas, estudando e indicando os materiais a serem utilizados na terraplenagem, pavimentação, drenagem e nas obras de arte correntes.

Os trabalhos desenvolvidos se basearam nos dados fornecidos pelos estudos geológicos e topográficos, no projeto geométrico e no exame in loco do trecho em estudo.

Com base no estudo topográfico e projeto geométrico, foram programados os locais e profundidades das sondagens para pesquisa do subleito, bem como, os ensaios a serem realizados.

Foram feitas sondagens a pá, picareta e trado para a obtenção das amostras, que imediatamente foram expeditamente classificadas.

Para realização dos estudos geotécnicos foram utilizadas Normas adotadas pelo Deinfra, com sondagens do subleito em três postos do segmento em estudo. Para o Projeto Básico foram coletadas 3 amostras de solos onde foi procurado caracterizar da melhor maneira os solos representativos do segmento.



Ambiente de planícies aluvionares recentes. Material inconsolidado e de espessura variável. Da base para o topo, é formado por cascalho, areia e argila.

Intercalação de sedimentos arenosos, siltico-argiloso e folhelhos.

Fonte: Mapa Geodiversidade Folha Curitiba – Ministério de Minas e Energia.

Editado pelos projetistas.

### 3.1 Características geológicas

No ambiente de planícies há o domínio dos sedimentos cenozoicos inconsolidados ou pouco consolidados, depósitos em meio aquoso. São os terrenos geologicamente mais novos da região e topograficamente rebaixados em relação às áreas circunvizinhas e onde estão se depositando os sedimentos do atual ciclo de erosão, por isso, encontra-se em processo de formação.

Na Intercalação de sedimentos há o domínio das coberturas sedimentares e vulcanossedimentares mesozoicas e paleozoicas, pouco a moderadamente consolidadas, associadas a grandes e profundas bacias sedimentares do tipo sinéclise (ambientes deposicionais: continental, marinho, desértico, glacial e vulcânico).

### 3.2 Cálculo do ISC de Projeto

A partir dos valores de Índice de Suporte, verificou-se segundo metodologia da AASHTO, que temos um segmento homogêneo quanto ao tipo de solo.

RUA	CBR %	EXPANSÃO
Continuação da Rua Rio Grande do Sul	8,50	3,90
Resto da Rua São Paulo	6,20	4,10
Rua 8 de Março	9,20	3,80
Rua Alagoas	7,50	3,70
Rua Amazonas ate a esquina da Rua São Paulo	8,30	4,10
Rua Bahia	8,50	3,80
Rua Barbara Kobus	7,50	4,20
Rua Bolívia	8,70	4,10
Rua Brasil	9,30	3,80
Rua Ceará	7,40	4,20
Rua Dalmo Edson Sfair	7,80	3,80
Rua Expedicionário	8,20	4,10
Rua Goiás – Cruzamento Rua Paraná	7,90	3,80
Rua Goiás – Cruzamento Rua Santa Catarina	8,20	4,20
Rua Guanabara	7,90	4,10



Rua Guanabara acesso a Rua Paraná	8,20	4,20
Rua Guarituba	8,20	3,80
Rua João Muller	8,30	4,10
Rua Mato Grosso	8,70	3,80
Rua Minas Gerais	9,00	4,20
Rua Minas Gerais/ saída para Poço Preto	8,50	4,10
Rua Pará acesso a Rua Paraná	7,50	3,80
Rua Paraná	8,70	3,80
Rua Pernambuco Acesso a Rua Paraná	9,30	4,10
Rua Piauí	7,40	3,80
Rua Rio de Janeiro	7,80	3,80
Rua Rio Grande do Norte	8,20	4,10
Rua Rio Grande do Sul / ao lado do hospital	7,40	3,80
Rua s/denominação junto a Rua Guanabara	7,80	3,80
Rua São Paulo / ao lado da Prefeitura	8,20	4,10
Rua Território do Acre	7,80	3,80
Rua Valeriano Kobus	7,40	3,80
Travessa Rondônia	7,70	4,10
Travessa Sergipe	8,20	3,80
Rua Maranhão	11,00	5,00
Rua Paraíba	7,80	3,80
Rua Nossa Senhora Aparecida	7,80	4,10
Rua Pará acesso a Rua Santa Catarina	8,30	3,80
Avenida da Luz	9,20	3,80

Adotado CBR de projeto = 5,5%

### 3.3 Areias

As areias para utilização, em concretos, OAC e drenagem, nesta obra são encontradas em abundância na região.

A areia a ser utilizada na construção da rodovia poderá provir das ocorrências situadas no município Porto União, localizada na rodovia BR 280, distante de cerca de 35km do início segmento em estudo, de propriedade da empresa Mineradora Porto Iguaçu.

### 3.4 Material Pétreos

A fonte indicada para fornecer o material pétreo é a empresa Kerber & Cia. Está localizada distante 35,0 km do trecho em estudo.

Esta pedreira serve apenas como referência para este projeto e para efeito de orçamento, não impedindo que outras fontes sejam utilizadas.

## 2. ESTUDO DE TRÁFEGO

### 2.1 Introdução

O Estudo de Tráfego tem como objetivo obter, através de métodos sistemáticos de coleta, dados relativos ao comportamento deste tráfego ao longo da vida útil das vias no que se refere ao pedestre, o veículo, a via e finalmente o meio ambiente.

Por meio dos estudos de tráfego é possível conhecer o número de veículos que circulam por uma via em um determinado período, suas velocidades, suas ações mútuas, os locais onde seus condutores desejam estacioná-los, os locais onde se concentram os acidentes de trânsito, etc. Permitem a determinação quantitativa da capacidade das vias e, em consequência, o estabelecimento dos meios construtivos necessários à melhoria da circulação ou das características de seu projeto.

Em conjunto com essas pesquisas, que fornecem os dados sobre o tráfego atual, e através do conhecimento da forma de geração e distribuição desse tráfego obtém-se o prognóstico das necessidades de circulação no futuro, dado essencial para o planejamento da via a que ela se presta.

Em resumo, os estudos de tráfego se constituem no instrumento de que se serve a Engenharia de Tráfego para atender às suas finalidades, definidas como sendo o planejamento de vias e da circulação do trânsito nas mesmas, com vistas ao seu emprego para transportar pessoas e mercadorias de forma eficiente, econômica e segura.

### 2.2 Identificação e caracterização das ruas

A elaboração deste estudo de tráfego refere-se as seguintes Ruas do município de Irineópolis-SC:

1. Avenida da Luz;
2. Continuação da Rua Rio Grande do Sul;
3. Resto da Rua São Paulo;
4. Rua 8 de Março;
5. Rua Alagoas;
6. Rua Amazonas ate a esquina da Rua São Paulo;
7. Rua Bahia;
8. Rua Barbara Kobus;
9. Rua Bolívia;
10. Rua Brasil;

11. Rua Ceará;
12. Rua Dalmo Edson Sfair;
13. Rua Expedicionário;
14. Rua Goiás (parte 1);
15. Rua Goiás (parte 2);
16. Rua Guanabara;
17. Rua Guanabara acesso a Rua Paraná;
18. Rua Guarituba;
19. João Muller;
20. Rua Mato Grosso;
21. Rua Minas Gerais;
22. Rua Minas Gerais/ saída para Poço Preto;
23. Rua Pará acesso a Rua Paraná;
24. Rua Paraná;
25. Rua Pernambuco Acesso a Rua Paraná;
26. Rua Piauí;
27. Rua Rio de Janeiro;
28. Rua Rio Grande do Norte;
29. Rua Rio Grande do Sul / ao lado do hospital;
30. Rua s/denominação junto a Rua Guanabara;
31. Rua São Paulo / ao lado da Prefeitura;
32. Rua Território do Acre;
33. Rua Valeriano Kobus;
34. Travessa Rondônia;
35. Travessa Sergipe;
36. Rua Maranhão;
37. Rua Paraíba;
38. Rua Nossa Senhora Aparecida.

Como as recomendações vigentes no Deinfra são para rodovias foi utilizado o IP-06/2004 – DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO e o IP-02/2004 CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS, ambos do Estado de São Paulo, amplamente difundido para estudos devido à sua confiabilidade no projeto e dimensionamento de pavimentos para Ruas e Avenidas locais.

## 2.3 Carga Legal

No presente método de dimensionamento, foi considerado que a carga máxima legal no Brasil é de 10 toneladas por eixo simples de rodagem dupla (100kN/ESRD).

### 2.3.1 Classificação das vias e parâmetro de tráfego

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N característico
			Veículo Leve	Caminhão/ Ônibus			
Via local	LEVE	10	100 a 400	4 a 20	1,50	2,70 x 10 <sup>4</sup> a 1,40 x 10 <sup>5</sup>	10 <sup>5</sup>
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	1,40x 10 <sup>5</sup> a 6,80x 10 <sup>5</sup>	5 x 10 <sup>5</sup>
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	1,4 x 10 <sup>6</sup> a 3,1 x 10 <sup>6</sup>	2 x 10 <sup>6</sup>
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	1,0 x 10 <sup>7</sup> a 3,3 x 10 <sup>7</sup>	2 x 10 <sup>7</sup>
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	3,3 x 10 <sup>7</sup> a 6,7 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		3 x 10 <sup>6</sup> (1)	10 <sup>7</sup>
	VOLUME PESADO	12		> 500		5 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>

Fonte: IP 02/2004 do Estado de São Paulo

### 2.3.2 Determinação do número "N":

Como o município possui características de volume de tráfego muito baixa consideraremos para dimensionamento o número "N" característico:

$$N = 5 \times 10^5$$

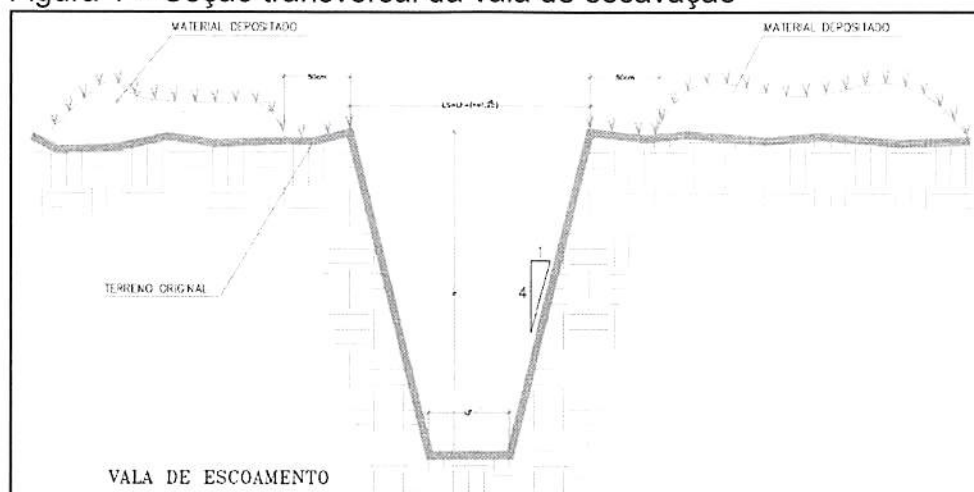
# Memória de Cálculo Para Escavação das Valas

## 1 – Introdução

Para a execução da pavimentação da rua Guanabara será necessário realizar a escavação de valas para assentamento da tubulação de drenagem. Para essa obra, estão previstos tubos com diâmetro  $\varnothing$  80cm, no sentido longitudinal, e tubulação com diâmetro  $\varnothing$  30cm no sentido transversal.

As valas serão escavadas com talude inclinado na proporção 1:4 com seção transversal assemelhando-se ao formato trapezoidal, formato adotado para o cálculo – conforme figura 1.

Figura 1 – Seção transversal da vala de escavação



Para o fundo das valas de escavação serão adotadas larguras superiores ao diâmetro dos tubos para facilitar a operação de instalação. Para a tubulação com diâmetro  $\varnothing$  80 cm será adotado 50 cm de comprimento adicional e para a tubulação  $\varnothing$  30 cm, comprimento adicional de 30 cm.

## 2 – Cálculo

### 2.1 – Cálculo das seções transversais

A equação para o cálculo de área de um trapézio apresenta as seguintes variáveis, conforme segue:

$$A = \frac{(b+B) \cdot H}{2} \quad (1)$$

- b – base menor, fundo da vala
- H – Altura (profundidade)
- B – base maior, pode ser descrito em função da base menor e da profundidade, para o nosso caso :  $B = b + 1,25 \times H$

Substituindo as variáveis e simplificando a equação encontramos a seguinte equação para o cálculo da área de seção transversal da vala em questão:

$$A = 0,625 \times H^2 + b \times H \quad (2)$$

A variável “b” poderá ser fixada em função do diâmetro da tubulação. Para a tubulação de  $\varnothing$  80 cm, consideremos a espessura da parede de tubulação com 7,5 cm e para a tubulação  $\varnothing$  30cm, 4,5 cm.

Portanto, teremos os seguintes valores de base menor (b) :

- $\varnothing$  80 cm -  $80 + 50 + 2 \times 7,5 = 145$  cm ou 1,45 m
- $\varnothing$  30 cm -  $30 + 30 + 2 \times 4,5 = 69$  cm ou 0,69 m

Com relação à profundidade, estas foram obtidas a partir do projeto de drenagem considerando a cota de assentamento da tubulação em intervalos de 10 metros acrescidos 15 cm devido à camada de brita que será executada sob a tubulação.

## 2.2 – Cálculo dos Volumes

Os volumes de escavação foram calculados em trechos de 10 metros considerando a área transversal média em duas seções aplicando a seguinte equação:

$$V_{m-n} = \frac{(A_m + A_n)}{2} \times d \quad (3)$$

- d – distância entre seções. Para o primeiro trecho, a distância é de 3,5m e para as demais, 10 m.
- Para a tubulação Ø 30 cm, a distância considerada é a do leito carroçável, também 10 metros.

## 2.3 – Exemplo de Cálculo

Para exemplo de cálculo, apresentaremos o volume obtido entre as estacas 1 + 10 e 2:

- Distância entre estacas – 10m
- Tubulação Ø 80
- b = 1,45m

Para a estaca 1 + 10:

- Profundidade da seção (inclusive 15 cm para brita) = 2,05 m
- Área (equação (2)) =  $0,625 \times 2,05^2 + 1,45 \times 2,05 = 5,6 \text{ m}^2$

Para a estaca 2:

- Profundidade da seção (inclusive 15 cm para brita) = 1,87 m
- Área (equação (2)) =  $0,625 \times 1,87^2 + 1,45 \times 1,87 = 4,9 \text{ m}^2$

O Volume do trecho (equação(3)):

$$V_{1+10-2} = \frac{(5,6 + 4,9)}{2} \times 10 = 52,5 \text{ m}^3$$



Os demais cálculos são apresentados na planilha anexa, sendo obtidos pelo processo apresentado.

TUBULAÇÃO Ø 80 CM				
Estaca	Prof. (m)	Área Seção (m <sup>2</sup> )	Dist. Entre estacas (m)	Volume do trecho (m <sup>3</sup> )
0 + 6,5	1,42	3,32	3,5	
0 + 10	1,61	3,95	10	12,73
1	2,2	6,22	10	50,85
1 + 10	2,05	5,60	10	59,07
2	1,87	4,90	10	52,48
2 + 10	1,95	5,20	10	50,51
3	2,18	6,13	10	56,68
3+10	2,15	6,01	10	60,69
4	2,12	5,88	10	59,45
4+10	2,06	5,64	10	57,61
5	2,06	5,64	10	56,39
5+10	2,07	5,68	10	56,59
6	2,15	6,01	10	58,43
6+10	2,05	5,60	10	58,03
7	3,07	10,34	10	79,71
7+10	2,26	6,47	10	84,06
8	1,45	3,42	10	49,43
8+10	1,43	3,35	10	33,84
9	1,43	3,35	10	33,52
9+10	1,43	3,35	10	33,52
10	1,43	3,35	10	33,52
10+10	1,45	3,42		33,84
<b>TOTAL</b>				<b>1070,92</b>

TUBULAÇÃO Ø 30 CM				
Estaca	Prof. (m)	Área Seção (m <sup>2</sup> )	Dist. Transv. Do leito (m)	Volume do trecho (m <sup>3</sup> )
0 + 6,5	1,42	2,24	10	22,40
2 + 6,75	1,87	3,48	10	34,76
4 + 11,65	2,05	4,04	10	40,41
<b>TOTAL</b>				<b>97,57</b>



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>42</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SITUAÇÃO CONSOLIDADA

### INSTRUMENTO DE DECLARAÇÃO E CIÊNCIA QUANTO A SITUAÇÃO CONSTITUÍDA E CONSOLIDADA DE ÁREA URBANA E/OU URBANIZÁVEL DENOMINADA RUA GUANABARA

O município de IRINEÓPOLIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 200, CEP 89.440.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, Casado, portador do RG 827.405 nº SSP/SC e do CPF nº 455.173.049/15, com base no levantamento prévio realizado pela equipe técnica da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constituída pelo Decreto nº 5.549, de 14 de maio de 2013 e Decreto nº 5.589 de 14 de junho de 2013, e considerando as justificativas que seguem, apresenta a seguinte declaração de ciência de situação consolidada no âmbito do município.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A rua Guanabara, localizada entre as ruas Paraná e a Travessa Sergipe, apresenta-se ocupada por ocupações familiares que se constituem de fato lotes urbanos.

A população local é atendida pelo Núcleo Escolar Dalmo Edson Sfair, pelo Posto de saúde sito Avenida 22 de julho; pela Escola de Educação Básica Horácio Nunes sito Rua Paraná, Pelo Hospital Municipal Bom Jesus, sito Rua Paraná; e pela Praça Pública e de Lazer Sito Avenida 22 de Julho.

A localidade **não se encontra** em nenhuma das situações de vedação a seguir descritas:

- Áreas de Preservação Ambiental permanente ou limitada (APP OU APL);
- Áreas tomadas como patrimônio histórico ou natural;
- Áreas pertencentes a parques ou reservas públicas ou particulares;
- Áreas de propriedade do Estado ou da União;
- Áreas de marinha ou reservadas a manobras militares;
- Áreas indígenas;
- Áreas sujeitas a riscos de ordem natural ou ambiental;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO

Considerando o interesse público e a necessidade do município de ordenamento urbanístico da área em questão, visando o desenvolvimento sócio espacial sustentável, em consonância com as questões de ordem ambiental e princípio constitucional da dignidade da pessoa humana; e Considerando a necessidade de pavimentar a localidade para que a população possa desenvolver suas moradias e melhorar suas condições de vida.

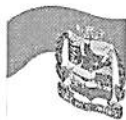
Declara a Prefeitura Municipal que se trata de situação plenamente consolidada, inclusive sendo harmônica entre todos os lindeiros da localidade e que pelos serviços e equipamentos públicos e comunitários, ruas, rede de energia, escola, posto de saúde e creche, indicam a irreversibilidade da posse que induza a domínio.

Irineópolis/SC, 20 de Janeiro de 2016.

---

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis vem através do seu responsável técnico – Engenheiro civil Marcelo Giroto de Carvalho CREA PR 134845/D - declarar para os devidos fins que o projeto de sinalização viária é compatível com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº. 180, de 26/08/05, e de “sinalização Horizontal” – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº. 236, de 11/05/07, bem como com as Normas (NBR) que tratam do assunto, conforme ART N° 50267-0 de responsabilidade do engenheiro civil Maicon Anderson de Souza.

---

Marcelo Giroto de Carvalho  
Engenheiro Civil CREA 134845-D / PR  
Prefeitura Municipal de Irineópolis



# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5075267-0

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. n°

45

ART autenticada eletronicamente via

CREA

Comissão Permanente de Licitação

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

**Contratado**

ENGENHEIRO CIVIL 071372-1  
MAICON ANDERSON DE SOUZA  
RUA BRAZ NIVERT HORNER 135 BRUSQUE  
SAO PEDRO 88351-646 SC  
Fone: 478831 0835 Fax: -- CPF:005.368.249-16  
eng\_maicon@hotmail.com

Empresa Executora:  
TRIANGULO ENGENHARIA,CONSULT.,TREINAMEN EIREL  
124542-2  
Fone: (47) 3351 4118 Fax:  
Normal

**Contratante**

Prefeitura Municipal de Irineópolis 83102558000105  
Rua Paraná, 200  
Centro IRINEOPOLIS SC  
89440-000 (47) 3625 1111

**Resumo do Contrato**

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS EM UMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7.786,63m em 38 ruas do município, INCLUINDO: Levantamento Planialtimétrico o Cadastral, Projeto Básico, o Memorial Descritivo, projetos de sinalizações adequadas, os estudos geológicos/geotécnicos e hidrológicos, o orçamento da obra, projetos da obra a ser realizada (terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, calçadas de acordo com a norma de ABNT NBR 9050/2004) e Cronograma Físico e Financeiro.

Início em: 01/04/2014

Término em: 01/04/2015

Honorários: Prê-Labore

Valor Obra/Serviço: R\$111.348,81

**Identificação da Obra/Serviço**

Prefeitura Municipal Irineópolis 83102558000105  
Diversos  
Diversos IRINEOPOLIS SC  
89440-000 (47) 3625 1111

**Assinaturas**

BRUSQUE

14/05/2014

MAICON ANDERSON DE SOUZA

005.368.249-16

Márcio Belchior  
Prefeitura Municipal de Irineópolis

83102558000105

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

ART: 5075267-0

Participação Técnica Individual

Atividades

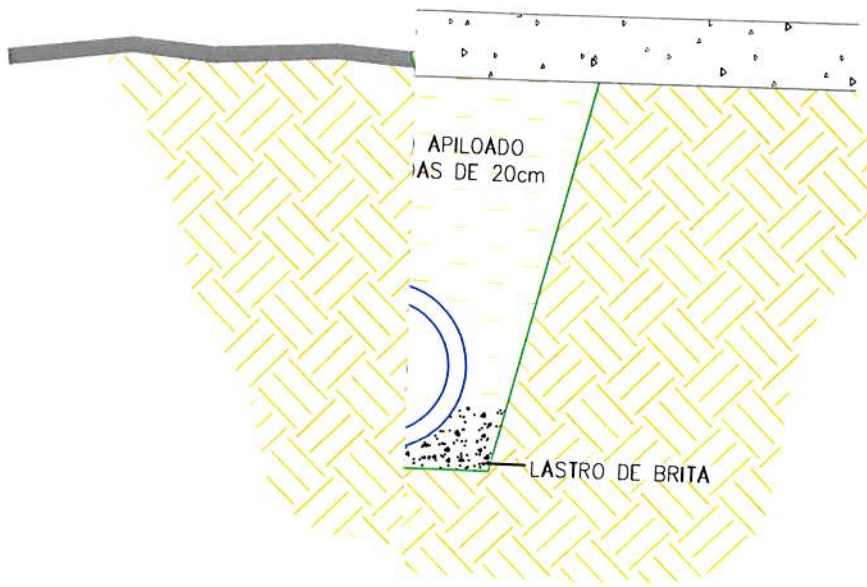
Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
12 41	A0604	7.786,63	10
12 41	A0604	7.786,63	10
92 41	A0508	38,00	45
12 41	A0508	7.786,63	10
12 41	A0853	15.573,26	10
12 41	A0806	7.786,63	10
12 41	A0528	7.786,63	10
12 41	A0816	7.786,63	10

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

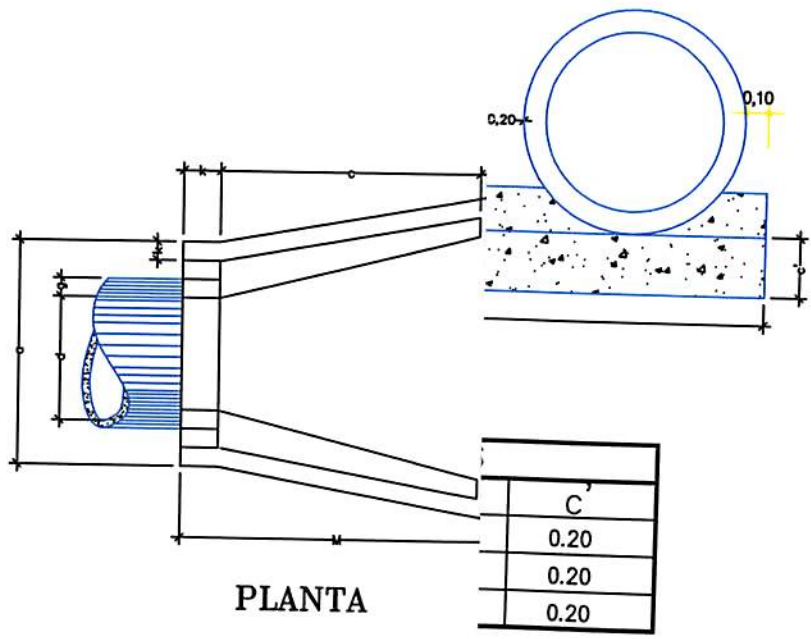
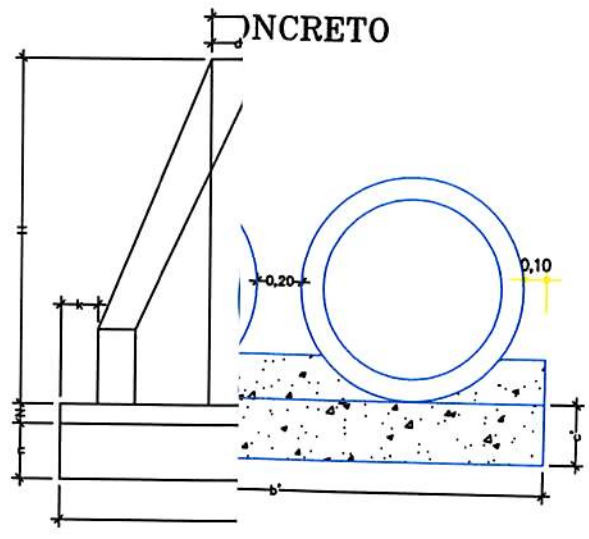


AMONTAMENTO DE TUBOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

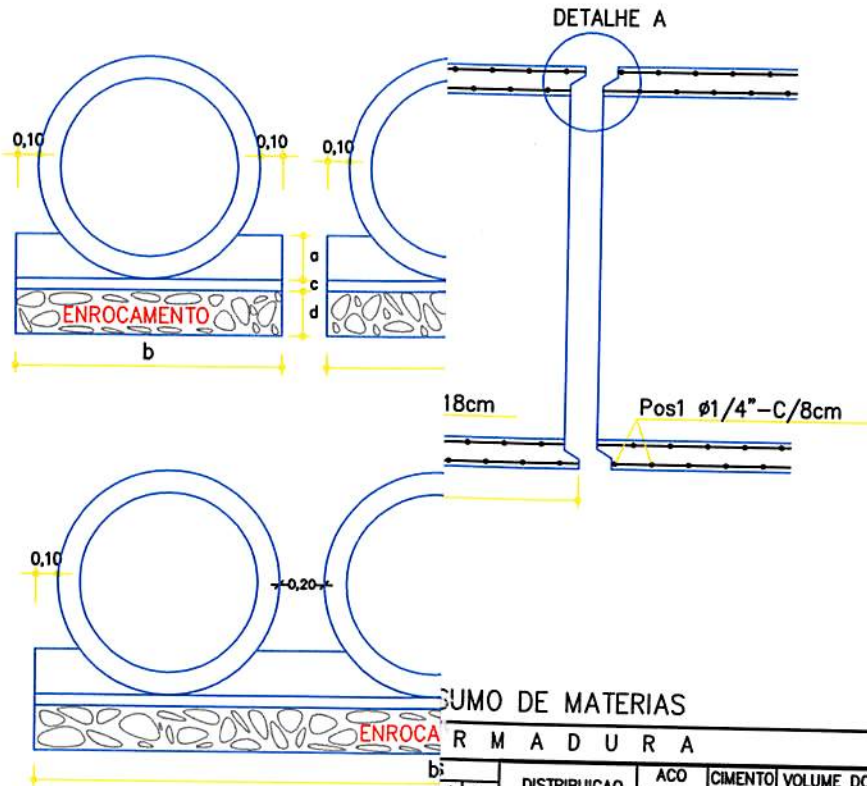


T A B E/m1

BUEIRO TIPO	a	b	c	d	e	f	g	RMA (m2)
BST 0,60	1,00	0,20	1,10	0,20	0,15	0,10	0,2	0,90
BST 0,80	1,20	0,20	1,40	0,20	0,15	0,10	0,2	0,90
BST 1,00	1,40	0,20	1,71	0,20	0,20	0,15	0,2	0,90
BST 1,20	1,60	0,20	1,87	0,20	0,25	0,15	0,2	
BST 1,50	2,10	0,20	2,30	0,30	0,30	0,20	0,2	
BST 2,00	2,80	0,20	2,90	0,40	0,40	0,30	0,2	

OBS. O CONSUMO DE MATERIAIS REFERE-SE A UMA BOCA  
 UTILIZAR CONCRETO fck-110 kg/cm2

### BERCO COM ENROCADURA DUPLA



#### SUMO DE MATERIAS R M A D U R A

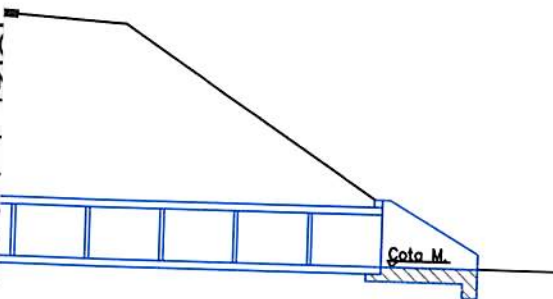
nt.	N.	DISTRIBUICAO	ACO Ø1/4"kg.	CIMENTO (KG)	VOLUME DO TUBO / m	PESO DO TUBO
4	13	POS 3 2x12Ø1/4"	25,5	105	0,28m <sup>3</sup>	670 kg

BUEIRO	Q	
BSTC	0,25	1
BDTC	0,25	2
BTTC	0,25	3

M BERCO

BUEIRO	CONCRETO (m <sup>3</sup> )	EP
BSTC	0,189	
BDTC	0,378	
BTTC	0,566	

NOTA: CONCRETO SIMPLES Fck  
 ENROCAMENTO DE PEDI

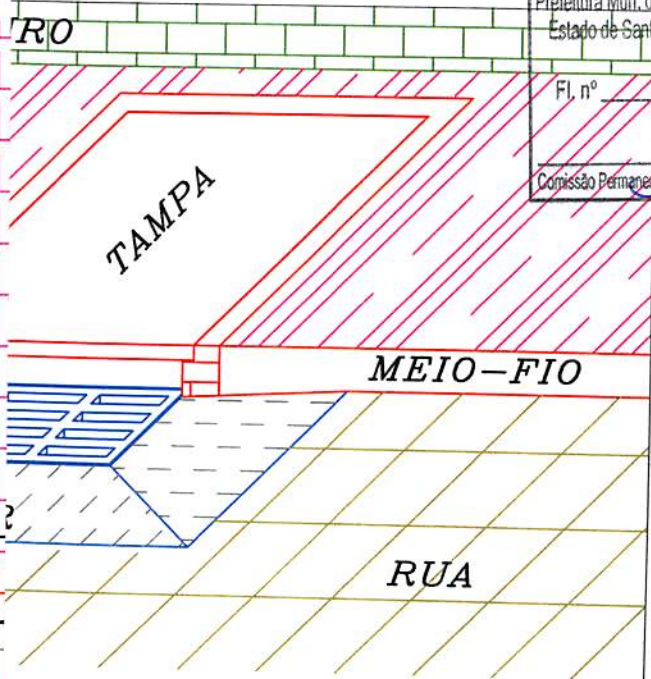
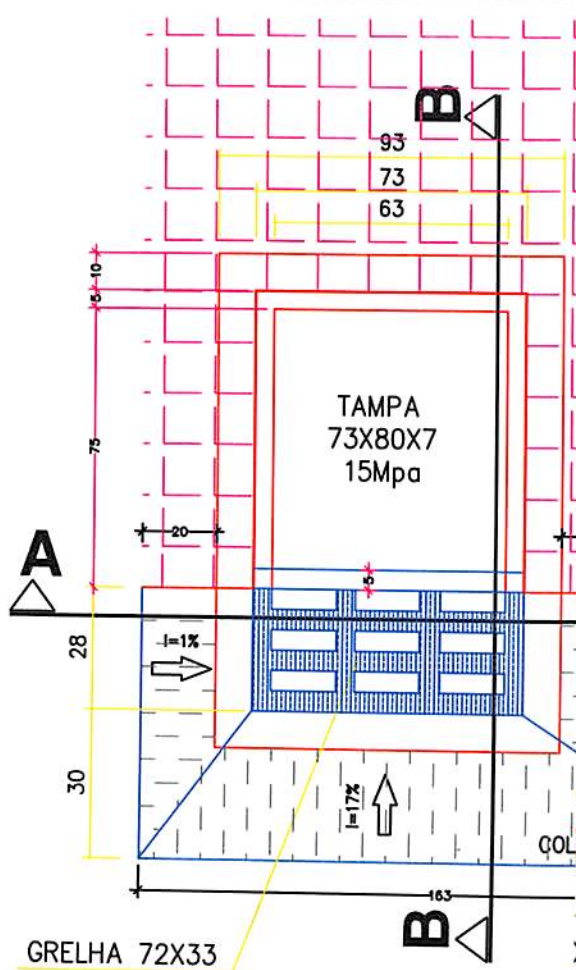


SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

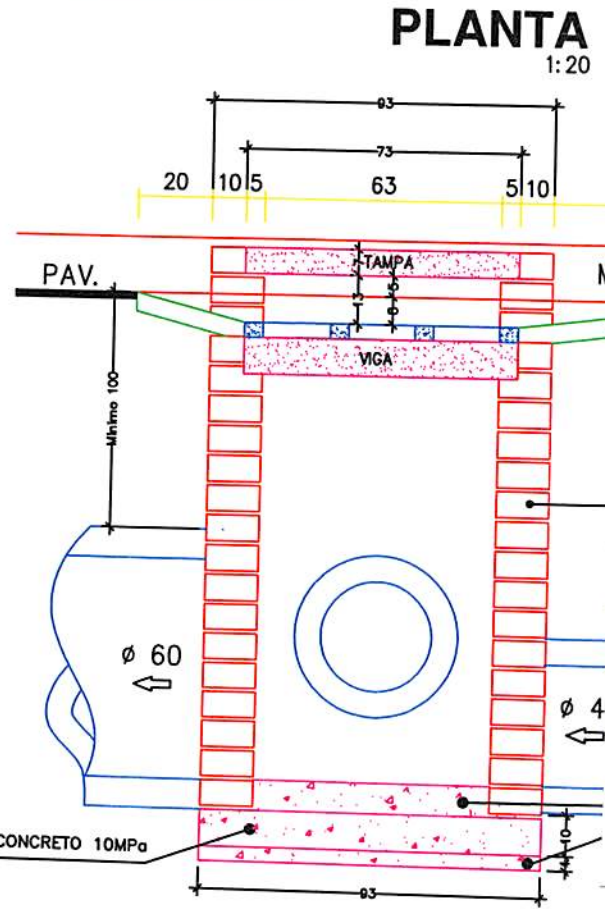




**PERSPECTIVA**

**QUANTIFICADOR DE MATERIAIS**

TIPO	UN	QUANTIDADE	DIMENSÕES
SA-60	Kg	0,44	
SA-60	Kg	2,11	
SA-50	Kg	0,52	
	m2	0,741	
0 MPa	m3	0,136	
M5 MPa	m3	0,065	
IMPRES	m3	0,100	
	cm	1	72x33
CO DE CONTO TP. URB	cm		8x15x25
	m2	1,70	
	m2	4,00	
	m2	1,41	
	m2	3,32	



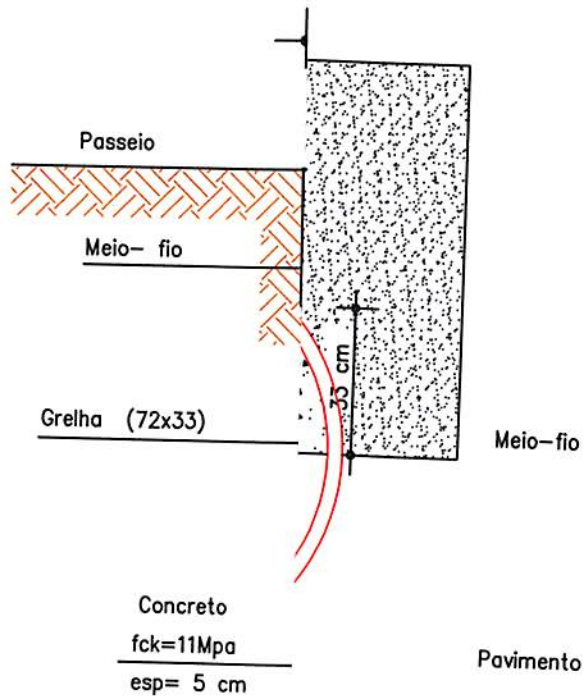
**SECAO A-A**  
1:20

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

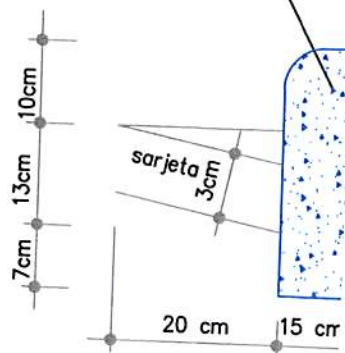


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**SEÇÃO**



**MEIO-FIO DE CONCRETO**



**MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES**

RMA = 0,45 m<sup>2</sup>/m  
 CONCRETO = 0,042 m<sup>3</sup>/m

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS